

DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**



Órgão Oficial do Município

Dia 16 de Maio de 2022 Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVI

N°2353



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1808, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no exercício 2021, na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a sequinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 281.785,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	04 - Departamento de Transporte Escolar		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	4010 - Educação Básica com qualidade para Todos		
Projeto/Atividades	2.247 - Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.39.00.00 -	Fonte Recursos:	
	Outros Serviços de	222-Transferências de	Valor
	Terceiros – Pessoa	Convênios Vinculados à	R\$ 281.785,45
	Jurídica	Educação	

- Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:
- I Fonte de Recursos: 222 Transferências de Convênios Vinculados à Educação:
- II Total Geral: R\$ 281.785,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1809, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no exercício 2021, na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Entidade	04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	05 – Bloco da Vigilância
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos
Projeto/Atividades	2.327 – Promover a Vigilância Epidemiológica

Elemento

4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de

R\$ 71.000.00

- Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos, conforme especificado abaixo:
- I Fonte de Recursos: 255 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;
- II Total Geral: R\$ 71.000.00 (setenta e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município





ESTADO DE MINAS GERAIS LEI Nº 1810, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a administração e o uso, por particular, do Centro Comunitário do Distrito de Celso Bueno e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a sequinte Lei:

Art. 1º O Centro Comunitário do Distrito de Celso Bueno, bem imóvel destinado ao desenvolvimento, interação social e execução de políticas públicas, será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo.

Parágrafo único. Os moradores do distrito poderão utilizar-se do bem imóvel a que se refere o caput em caráter privativo, gratuito e precário, vedada, em qualquer caso, a cobrança de ingressos ou outros encargos pelo particular.

- Art. 2º O uso privativo na forma do art. 1º ficará condicionado à solicitação prévia, mediante requerimento escrito e motivado, que deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, obrigando-se o particular
- I utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade identificada no requerimento;
- II restituir o imóvel nas mesmas condições de higiene e conservação em que lhe for entregue;
- III adotar todas as medidas e providências necessárias à obtenção dos atos inerentes ao exercício regular da atividade ou evento de interação social a ser promovido;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados em decorrência do uso do bem.
- Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 1444, de 21 de março de 2018.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477. de 12 de setembro de 2018. Praça celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000 Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2022

"DISPÕE SOBRE RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.477, de 12 de setembro de 2.018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº01/2022 que CONVOCA os representantes de entidades civis (não governamentais), sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais e demais interessados, para a Assembleia de Votação, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biénio 2022/2024;

RESOLVE:

I - Onde se lê:

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PERÍODO ATIVIDADES Publicação da Resolução (Edital de Chamada Pública) para Convocação 19/04/2022 das Entidades da Sociedade Civil. Período de inscrição das Entidades Habilitadas (apresentação de De 20/04/2022 candidatos e delegados) para participarem da Assembleia de Votação. a 11/05/2022 Período de inscrição das Entidades NÃO cadastradas no CMDCA, De 19/04/2022 a 03\05\2022 para receberem registro Reunião do CMDCA para análise e deferimento/indeferimento das inscrições das Entidades Habilitadas e publicação da Resolução 04/05/2022 contendo a lista das Entidades Habilitadas a participarem do Processo Eleitoral da Sociedade Civil. Período de Impugnação contra as Entidades Inscritas, aos candidatos à De 16/05/2022 Conselheiro de Direitos e Delegados, para participarem da Assembleia a 19/05/2022 de Votação De 20/05/2022 Período de interposição de recursos contra indicação de candidatos e delegados com apresentação e informações/defesa ao CMDCA e o mesmo proferirá a decisão Publicação de Resolução caso ocorra Impugnações e recursos Assembleia de Votação Proclamação e Publicação do Resultado de Votação De 01/06/2022 Período de impugnação do resultado das eleições das entidades não a 02/06/2022 De 03/06/2022 Período de interposição de recursos do resultado das eleições com a 06/06/2022 apresentação e informações/defesa do CMDCA e o mesmo proferirá a Publicação de Portaria das Novas Entidades Eleitas que irão compor o 10/06/2022 CMDCA e a Indicação de Novos membros da área governamental (pelo 15/06/2022 Diplomação das Entidades Eleitas

II -Leia-se:

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO 19/04/2022
Publicação da Resolução (Edital de Chamada Pública) para Convocação das Entidades da Sociedade Civil.	
Período de inscrição das Entidades Habilitadas (apresentação de candidatos e delegados) para participarem da Assembleia de Votação.	De 20/04/2022 a 20/05/2022
Período de inscrição das Entidades $N{\tilde A}O$ cadastradas no CMDCA, para receberem registro.	De 19/04/2022 a 03\05\2022.

Reunião do CMDCA para análise e <u>deferimento/indeferimento</u> <u>das</u> inscrições das Entidades Habilitadas e publicação da Resolução	04/05/2022
contendo a lista das Entidades Habilitadas a participarem do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.	
Período de Impugnação contra as Entidades Inscritas, aos candidatos à Conselheiro de Direitos e Delegados, para participarem da Assembleia	23/05/2022
de Votação	
Período de interposição de recursos contra indicação de candidatos e delegados com apresentação e informações/defesa ao CMDCA e o mesmo proferirá a decisão.	25/05/2022
Publicação de Resolução caso ocorra Impugnações e recursos	27/05/2022
Assembleia de Votação	31/05/2022
Proclamação e Publicação do Resultado de Votação	31/05/2022
Período de impugnação do resultado das eleições das entidades não governamentais	De 01/06/2022 a 02/06/2022
Período de interposição de recursos do resultado das eleições com apresentação e informações/defesa do CMDCA e o mesmo proferirá a decisão.	De 03/06/2022 a 06/06/2022
Publicação de Portaria das Novas Entidades Eleitas que irão compor o CMDCA e a Indicação de Novos membros da área governamental (pelo Poder Executivo)	10/06/2022
Diplomação das Entidades Eleitas	15/06/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de majo de 2022.

DEBORA MUNIZ QUAIATTO MACHADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2020-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Pka umodao



PORTARIA Nº 12.034, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS, matrícula 441928, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 10/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município





PORTARIA Nº 12.035, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Designa servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANIELLE ROMÃO DE MELO, matrícula 441931, para a função de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto

de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 05/05/2022 a 31/12/2022, para desempenhar a função de apoio em atendimento à Educação Inclusiva na Escola M. Maria Leocádia Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 12.036, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DIEGO BRUCE FERNANDES, matrícula 441936, para o cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.037, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar EDVALDO DA SILVA ANDRADE, matrícula 441927, para o cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 12.038, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Designa servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE MARIA FRANCO OLIVEIRA, matrícula 441932, para a função de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 05/05/2022 a 31/12/2022, para desempenhar suas atribuições na Escola M. Maria Leocádia Rosa em decorrência da vacância de cargo por motivo de aposentadoria da servidora Eluzinete Aparecida Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

•

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.039, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz exoneração a pedido que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIAS AMANCIO DE AMORIM, matrícula 441729, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHAPrefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.040, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 08/2005, ao(à) servidor(a) ELMIS BRAZ DA SILVA, matrícula 439128, cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG. 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 12.041, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar HERIKA DE FATIMA CAMARGOS DE OLIVEIRA, matrícula 441933, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.042, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar KAROLAYNE BATISTA SOUZA DA SILVA, matrícula 441929, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO





PORTARIA Nº 12.043, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica". O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar KENIA SABINO LIFONSO, matrícula 441934, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município





PORTARIA Nº 12.044, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar POLYANA CRISTINA DA SILVA AGUIAR, matrícula 441937, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 25/04/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município





"Designa servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVANIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 441930, para a função de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 02/05/2022 a 30/06/2022, para desempenhar suas atribuições no CEI Maria de Deus em substituição à servidora Edma Cristina Lino da Silva que se encontra em gozo de licença prêmio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 12.046, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar YASMIN JORDANA ADELINO DE ALMEIDA, matrícula 441935, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 42/2022 NA FORMA: PRESENCIAL.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 42/2022 Forma Presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro em Confecção e Fornecimento de Chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. o deital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 12 de maio de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 43/2022 NA FORMA: PRESENCIAL.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 43/2022 Forma Presencial, tipo menor preço por item, tendo como Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 12 de maio de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 04/2022. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que tramitou nesta Prefeitura

o Processo Administrativo Disciplinar 04/2022 cujo objeto foi a não entrega de item licitado, referente ao Processo Licitatório nº: 56/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 42/2021. Empresa: Comercial Radicchi Eireli — CNPJ 29.790.780/0001-00. Findo processo administrativo a sanção aplicada a empresa foi ADVERTÊNCIA. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo email licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O processo administrativo disciplinar encontra-se a disposição dos interessados pelo e-mail acima informado ou na sede da Prefeitura. Ana Paula Pereira — Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 12 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG. AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2022. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que tramitou nesta Prefeitura o Processo Administrativo Disciplinar 05/2022 cujo objeto foi a não entrega de item licitado, referente ao Processo Licitatório nº: 110/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 88/2021. Empresa: Conectamed Comércio e Distribuição Eireli - CNPJ 28.843.702/0001-56. Findo processo administrativo a sanção aplicada a empresa foi ADVERTÊNCIA. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O processo administrativo disciplinar encontra-se a disposição dos interessados pelo e-mail acima informado ou na sede da Prefeitura. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 12 de maio de 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br